

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SCIPET SOLUÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA.

Processo Administrativo nº 14.482/2018. Dispensa nº 025/2018 Contrato nº 162/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Sra. Rita de Cassia Magalhães Dias, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SCIPET SOLUÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 26.109.349/0001-50, situada na Rua Antonio Paioli, 320 - Unicamp Predio Inovasoft - Parque das Universidades, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.086-045, representado neste ato por seu sócio Sr. Fabio Rogerio Piva, engenheiro, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n° 30.630.233-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 299.860.408-09, residente e domiciliado na Rua Cônego Nery, 162 - Apto. 41 - Jardim Guanabara, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-180, endereço eletrônico fabio@crowdpet.io, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de serviços no desenvolvimento e licença de uso de software (Cadastro Animal), conforme programa de registro de animais urbanos atendidos em campanhas, conforme cópia anexa.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do **Procedimento Administrativo nº 14.482/2018 que originou a Dispensa nº 025/2018**.
- 2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá implantar o Software no seguinte endereço: Rodovia Adhemar de Barros s/nº - (Km 147) Bairro: Tanquinho Velho - Hospital Veterinário situado na Faculdade de Jaguariúna (CAMPUS II) - contato com o veterinário responsável Sr. José Eduardo Chaib de Moraes através do telefone: (19) 3867-3960, sendo a implantação/manutenção a partir do recebimento de ordem de início de serviço emitida pelo setor de Controle Físico da Secretaria de Saúde.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

- 3.2. O prazo para a prestação do objeto será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos à critério da **CONTRATANTE** conforme Art. 57, Inciso IV DA Lei 8.666/93.
- 3.2.1 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da CONTRATANTE.
- 3.3. O aplicativo Cadastro Animal visa abordar o registro e mapeamento populacional de animais urbanos (cães e gatos) através do registro dos animais atendidos em campanhas, e visa:
- 3.3.1. Promover o uso da tecnologia em prol da causa animal através da proposta e implementação de um banco de dados de imagens e meta informações, alimentando durante campanhas de bem estar animal e disponibilizado nas unidades de atendimento veterinário selecionadas;
- 3.3.2. Aplicativo para Smartphones para o registro de fotos vinculadas a informações sobre o animal e seu tutor (formulários de atendimento);
- 3.3.3. Prover relatórios básicos de visualização de dados das ações realizadas, para prestação de contas e planejamento.

4.0. PREÇO:

- 4.1. O valor total para o cumprimento do objeto é de R\$ 7.979,91 (Sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo R\$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) referente às atividades de implantação realizadas no primeiro mês do programa, incluindo setup de equipamento, treinamento de pessoal, configuração inicial de software, etc, e 11 (onze) parcelas de R\$ 507,81 (Quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos) referente à prestação do serviço, manutenção do sistema, acompanhamento de pessoal e análise inicial de dados.
- 4.2. Os preços acima referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, como já referendado, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Nº 141.10.301.41.2043.339039.94 - Ficha nº 301 - TESOURO PRÓPRIO.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após 30 dias da Ordem de Início de serviços deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), no valor de R\$ 2.394,00 e pelo período de 11 (onze) meses a emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), no valor de R\$ 507,81, conforme cláusula 4.1.

Jo-



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

- 5.2. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).
- 5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.
- 5.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.
- 5.9. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas, por força deste Instrumento.
- 5.10. À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. PENALIDADES:

8.1. No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato.

Jo 1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

- 8.2. As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreco.
- 8.3. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.
- 8.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0. RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.
- 10.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir;
- 10.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0. TOLERÂNCIA:

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

for l



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

14.0. VALOR DO CONTRATO:

14.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de R\$ 7.979,91 (Sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

15.0. FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 07 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rita de Cassia Magalhães Dias

Febro R. P.

Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete

SCIPET SOLUÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA.

Fabio Rogerio Piva

RG nº 30.630.233-0 SSP/SP

CPF/MF nº 299.860.408-09

Testemunhas:

Henrique Barsotti Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariuna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2018

Processo Administrativo Nº 14.482/2018

Contrato nº 162/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento e licença de uso de software

(Cadastro Animal).

Contratada: SCIPET SOLUÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de novembro 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura:

J. 6



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19)3867 9780/9760/9801/9757/9825

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete

RG nº 18.162.569-69 SSP/SP

CPF nº 107.734.898-35

Data de Nascimento: 15/07/1968

Endereço: Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município

de Valinhos, Estado de São Paulo

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabio Rogerio Piva

Cargo: Engenheiro

CPF: 299.860.408-09 RG: 30.630.233-0

Data de Nascimento: 27/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Cônego Nery, 162 – Apto. 41 – Jardim Guanabara, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-180.

E-mail institucional: fabio@crowdpet.io E-mail pessoal: fabio@crowdpet.io Telefone(s): (19) – 98237.3236

7 Jb -



Programa de registro de animais urbanos atendidos em campanhas

Proposta: Jaguariúna, SP

October, 2018

1 Objeto da prestação de serviço

O presente objeto aborda a inclusão do registro digital de animais urbanos (i.e., cães e gatos) atendidos em campanhas minicipais de bem estar animal (i.e., vacinação, castração, adoção, etc). São descritas as atividades a serem executadas pela SCIPET SOLUÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.109.349/0001-50, doravante denominada Provedora) e pelo município participante (doravante denominado Participante), no contexto de aplicação da solução, bem como cronograma de execução e definição de entregáveis.

1.1 Motivação

Nesta seção descrevemos o escopo do projeto CrowdPet, no qual o objeto de prestação proposto (i.e., o registro por aplicativo dos animais atendidos em campanhas municipais) se insere.

O projeto CrowdPet visa promover o uso da tecnologia em prol da causa animal, através da proposta e implementação de uma plataforma inteligente que é colaborativamente alimentada por seus usuários, seguindo a tendência mundial de utilização de big data na solução de problemas urbanos. Como cousequência, pretende-se que mais cidadãos possam se envolver no processo de mapeamento e auxílio a animais de rua, o que gerará benefícios para toda a sociedade.

O CrowdPet permitirá, de um lado, que tutores submetam, através de um aplicativo para smartphones, informações sobre seus pets — como nome, fotos, localização e características de identificação. De outro lado, protetores independentes e agentes da causa animal poderão submeter fotos de animais, abandonados ou perdidos, que avistarem nas ruas em suas comutas diárias. Se um usuário perder seu animal, ele poderá sinalizar o evento no aplicativo, que automaticamente fará a busca por animais semelhantes em regiões próximas, auxiliando a identificação e localização do animal perdido. Um terceiro ator são as ONGs, que poderão cadastrar animais disponíveis, recolhidos ou abandonados, facilitando assim o processo de busca do tutor ou, na falta desse, sua adoção.

J B

Para a etapa atual de execução, o objeto de prestação de serviço se refere ao registro fotográfico (e de metainformações) de cada animal atendido (com ou sem pré-cadastramento) em campanhas voltadas a animais domésticos: a duração prevista é de 12 meses e são previstas parcerias em 5 cidades para o ciclo atual. Pretende-se gerar uma base de dados pioneira contendo informações necessárias para censo animal e posterior acompanhamento individualizado pós-atendimento.

2 Regime de execução e metodologia

O registro dos animais atendidos será realizado paralelamente às campanhas, através de interações de uso controladas com o aplicativo por voluntários pré-cadastrados e treinados pela empresa. Para este fim, a Provedora fornecerá o aplicativo e orientará os voluntários sobre seu uso, disponibilizando também um canal de atendimento para feedback e solução de problemas.

Todas as funcionalidades de registro e captura de fotos de animais, bem como digitalização de campanhas planejadas, estarão disponíveis para um número limitado de voluntários do município (agentes de bem estar animal, por exemplo), a fim de viabilizar seu uso para o registro inicial de animais na cidade. A equipe da SciPet se responsabiliza pela inclusão, suporte técnico e treinamento dos usuários selecionados na plataforma. Um cronograma de atividades previstas para o período, bem como um detalhamento dos benefícios gerados, encontram-se disponíveis na Seção 2.1.

Atualmente, a prestação de serviço de registro animal proposta se dá em um período de 12 meses, podendo ser renovada ao final do período se for de interesse das partes envolvidas. Ademais, as contratantes da presente proposta serão priorizadas no escopo geral do projeto CrowdPet, sendo elegíveis a tarifas promocionais na eventual contratação futura do serviço CrowdPet para identificação de animais (em desenvolvimento).

2.1 Cronograma de execução

Nesta seção apresentamos o cronograma previsto para a execução do objeto. Atividades de Configuração assumem que o sub-serviço descrito estará disponível ao final do período definido para a atividade, ao passo que atividades de Liberação definem a partir de qual mês (relativo ao início da prestação) a funcionalidade estará disponível para testes pela Participante.

	Ciclo de Piloto (1 ano)											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6			Més 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1									i			1,700 12
2							l					
3		a de la companya de l						-				
4												
5					Glassa							
6						Towns I would be						1
7							Market Branch					
8												
g												
10								-			ERENE PAR	

Table 1: Cronograma de execução para o piloto (ciclo de 1 ano)

4

- Levantamento e cadastro dos usuários a serem liberados no aplicativo (lista informada pela Participante – até 20 usuários). Configuração inicial do sistema para campanhas (servidor), cadastramento de usuários e liberação do aplicativo. Treinamento presencial dos usuários.
- 2. Configuração de pré-cadastro online para operacionalização de campanhas: Disponibilização de um formulário online (triagem e pré-agendamento) a ser preenchido por cidadãos que participarão de campanhas de castração (substitui o atual agendamento via Atende Fácil); o formulário gera um código digital único que o cidadão leva (em papel ou no smartphone) no dia da campanha/consulta, e que será lido pelos funcionários/veterinários através do aplicativo (de forma que todos os animais fotografados no evento/contemplados em campanha já são registrados no servidor com informações sobre o tutor).
- 3. Liberação da funcionalidade de cadastro de informações complementares sobre o pet (a definir exemplos: carteira de vacinação, histórico de participação em campanhas, dados de adoção, informações do tutor responsável, dados sobre a personalidade do animal).
- Liberação da funcionalidade de exibição de conteúdo promocional (propagandas de parceiros, anúncios sobre campanhas futuras, conteúdo educativo/informativo sobre a causa animal e as ações municipais).
- 5. Análise de requisitos e adequação de contexto: Reavaliação e reprojeto de funcionalidades prévias do aplicativo com base na experiência dos usuários participantes (melhorias técnicas e de usabilidade, aprimoramento de fluxos/interfaces, etc).
- Liberação para teste da funcionalidade de incentivo/gamificação: Pontuação por boas fotos (score), ranking de protetores mais ativos. etc.
- 7. Relatório de visualização de dados de campanhas (Dashboard).
- 8. Ciclo de apresentação e feedback de resultados parciais.
- Análise de requisitos e adequação de contexto: Implementação de novas funcionalidades definidas junto à contratante no item 8.
- Reaplicação da metodologia de registro e avaliação de melhorias técnicas. Relatório final de visualização dos dados coletados.

3 Benefícios assegurados à Participante

A Participante fica garantida a participação, com suporte da Provedora, no programa de registro animal por imagens proposto pela SciPet, contemplando todas as etapas detalhadas na Seção 2.1 – bem como o direito de contratação antecipada e em valor promocional da plataforma de bem estar animal e identificação CrowdPet, prevista para lançamento futuro.

Especificamente, o programa de registro animal por imagens agrega valor nas seguintes tarefas:

- Auto-agendamento ouline de atendimentos, com distribuição de senhas para os usuários e restrição de número de vagas por dia/local (veja Apéndice A);
- Gerenciamento automático e manutenção de filas de castração:

Y

P

C.

- · Registro visual (fotos) dos animais atendidos, via aplicativo;
- Controle de fluxos/processos de encaminhamentos veterinários.

À Participante fica também assegurada prioridade de oferta para contratação de futuros programas e serviços oferecidos pela SciPet LTDA no âmbito governamental.

4 Compromissos das partes envolvidas

Para assegurar os melhores resultados para todas as partes, ficam estabelecidos os seguintes compromissos de execução:

· Pela Provedora

- Cumprir os prazos de entrega previstos na Seção 2.1, justificando antecipadamente à Participante quaisquer atrasos resultantes de imprevistos técnicos ou de força maior.
- O suporte técnico e operacional das atividades previstas na Seção 2.1.
- O armazenamento, processamento e manutenção dos dados gerados durante a prestação.
- Prioridade de oferta em novos programas de inovação tecnológica previstos pela SciPet.
- O oferecimento em tarifa promocional, para a Participante, de serviço completo CrowdPet de identificação e gerenciamento de populações animais, do qual o objeto de prestação de serviço é parte, pelo período de 2 anos após seu lançamento público.

· Pela Participante

- Auxiliar na implantação da solução durante a execução do objeto, respondendo de forma eficiente às solicitações técnicas da Provedora e recomendando o uso contínuo do aplicativo por seus usuários selecionados.
- Utilização recomendada do software (aplicativo e pré-cadastro online) disponibilizados pela SciPet no decorrer da prestação, principalmente para a organização de campanhas referentes à causa animal no município.
- Divulgação da parceria em veículos de comunicação adequados, quando relevante.
- Prover feedback sobre as funcionalidades/fluxos em uso, com a finalidade de redefinir fluxos de uso inadequados e motivar novos Ciclos de Desenvolvimento.
- Contribuição para a elaboração de modelo comercial viável para a exploração do serviço como serviço de inteligência de dados sobre animais, destinado a prefeituras, a fim de assegurar que os benefícios gerados pelo projeto sejam acessíveis a municípios de todo o país.
- Pagamento das parcelas previstas, nos prazos propostos, conforme descrito abaixo:
 - Primeira parcela: 30% do valor total, a ser desembolsada ao final do primeiro mês da prestação. Referente a atividades de implantação realizadas no primeiro mês do programa, incluindo setup de equipamento, treinamento de pessoal, configuração inicial de software, etc.
 - Demais parcelas: 11x R\$507.82, a serem pagas ao final de cada mês da prestação. Referentes à prestação do serviço, manutenção do sistema, acompanhamento de pessoal, análise inicial de dados.

4

H.

A Uso do CrowdPet para cadastro em campanhas

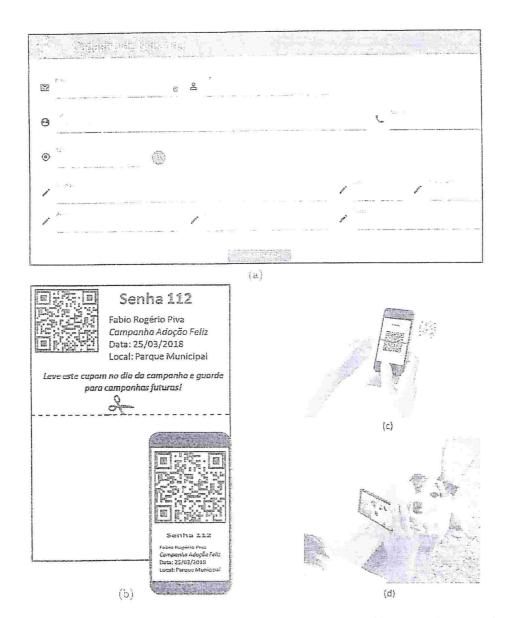


Table 2: O tutor preenche um formulário online de pré-cadastro (a). Ao concluir, um código único é gerado e impresso (ou salvo no celular do usuário) (b). No dia da campanha, o funcionário usa o CrowdPet para escanear o código do tutor (c) e em seguida registra o animal no app (d).

4

{ |